

LEI Nº 737/2015

SÚMULA: “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE VALOR À FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE RONDONIA - FMR”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar Convênio para repasse no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) à **FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DO ESTADO DE RONDONIA-FMR**, pessoa jurídica, sociedade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 15.883.838/0001-48, com a finalidade específica em subvencionar evento que será realizado nos dias 09 e 10 de maio de 2015, conforme especificado no plano de trabalho anexo a este Projeto de Lei.

Art. 2º O referido repasse, no limite orçamentário previsto no artigo anterior, ocorrerá somente:

I- Após a apresentação das Certidões de Regularidades Fiscais emitida pela Federação.

II- Art. 3º O Presidente da Federação beneficiada pelo repasse deverá prestar contas no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da liberação do valor repassado.

Art. 4º O valor será suportado no Recurso Orçamentário pela seguinte programação:

Secretaria Municipal de Esporte Turismo e Lazer;
Ficha: 220
Projeto/Atividade: 2067
Elemento de Despesas: 3.3.50.43.
Unidade: 02.06.00

Art. 5º Não havendo a prestação de contas será cobrado da Federação a devolução total do valor do repassado, sem prejuízo de adoção de medidas judiciais cabíveis.

Art. 6º A responsabilidade por quaisquer ocorrências advindas a serem realizados, será única e exclusiva da Federação, que deverá requerer junto aos órgãos competentes os documentos necessários que autorizem e regulamentem a sua realização.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 05 de maio de 2015.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal.